



DECRETO nº 4.928, de 27 de dezembro de 2023.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a aprovação de unificação de áreas urbanas de propriedade da Sra. Patrícia de Melo Duarte.”

O Sr. **Afonso Raimundo de Souza**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de unificação de 02 (duas) áreas, sendo uma de 559,52m² e a outra de 564,57m², de propriedade da Sra. **Patrícia de Melo Duarte**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do RG nº 47.861.98, inscrita no CPF sob o nº 065.929.686-13; residente e domiciliada na Avenida João Olivo Megale, nº 900, Centro, Borda da Mata/MG, tornando uma área de **1.124,09² (mil cento e vinte e quatro metros e nove centímetros quadrados)**, referente aos lotes urbanos com as seguintes características:

I – Área de 559,52m² (quinhentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), correspondente ao lote 05, matrícula no CRI 16.108, situado na Rua Luiz Silveira, nesta cidade;

II– Área de 564,57m² (quinhentos e sessenta e quatro metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), correspondente ao lote 06, matrícula no CRI 16.109, situado na Luiz Silveira, nesta cidade;



Art. 2º O projeto de unificação das áreas descritas nos incisos I, II, do art. 1º deste Decreto é de responsabilidade do Engenheiro Civil e Tecnólogo Agrimensor Diego Messias Rezende de Pádua, inscrito no CREA nº 182.531/D, compreendendo a união das áreas mencionadas áreas conforme projeto, memorial descritivo e TRT formando a seguinte unidade:

QUADRA	LOTE	AREA/LOTE
Única	05	1.124,09m²

Art. 3º Uma cópia do Projeto de unificação de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 27 de dezembro de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal